

EMVR



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
3.200	009	11/95

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 87

DE 16/10/95

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.200

EMENTA: PRORROGA PRAZO MENCIONADO NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.732, DE 26/03/92, QUE PROMOVEU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A FAVOR DA IGREJA BATISTA PENTECOSTAL VALE DE BÊNÇÃOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 03 (três) anos, o prazo fixado no Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.732, de 26/03/92, para que a Igreja Batista Pentecostal Vale de Bênçãos construa o Centro de Atividades na área de terra objeto da Concessão de Direito Real de Uso deferida através da mencionada Lei.

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Lei Municipal nº 2.330, de 28/07/88 e da Lei Municipal nº 2.732, de 26/03/92.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de setembro de 1995.

Paulo César Baltazar da Nóbrega
Prefeito Municipal



Mens. nº 032/95
Autor: Prefeito Municipal
amps.